



LEI N. 2.478/PMC/09

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os artigos 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 8º da Lei n. 2.401/PMC/08, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
<i>Fic</i>	<i>Cód</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fic</i>	<i>Cód</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor (R\$)</i>
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0037.2.0068		CENTRO REFERENCIA REG. SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST - BLMAC		10.302.0037.2.0069		PAGTO PESSOAL E ENC. SOCIAIS - CEREST	
002.007		TRANSF MINISTÉRIO DA SAÚDE		002.007		TRANSF MINISTÉRIO DA SAÚDE	
	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	61.000,00	285	3.1.90.11.00	Vencos e Vantagens Fixas – P. Civil	50.000,00
				286	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.000,00
TOTAL							61.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulação parcial das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 13 de agosto de 2009.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Sub-Procurador-Geral do Município
OAB/RO 995